



LEI Nº 3.638, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Institui a Lei “LUCAS BEGALLI ZAMORA” que dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de primeiros socorros nas escolas e creches da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Lei “LUCAS BEGALLI ZAMORA”, que cria o programa de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas e creches da rede pública municipal.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo é fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, efetivem cursos que capacitem os professores e os funcionários das escolas e creches da rede pública municipal, para exercerem os primeiros socorros e estarem preparados para qualquer acidente que exija um atendimento prévio imediato.

Art. 2º Os conhecimentos de prevenção de acidentes e primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou pelo Corpo de Bombeiros, que contenham as certificações necessárias e atualizadas para ministrar tal treinamento.

Art. 3º Os critérios quanto à forma da aplicação do treinamento e sua periodicidade, da quantidade de profissionais habilitados por unidade



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 – FAX: (31) 3847-4745

escolar, bem como dos parâmetros a serem adotados quando das atividades externas deverão ser estabelecidas por decreto regulamentador.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 12 de junho de 2018; 54º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Adriano Costa Alvarenga
Prefeito Municipal